

**OFÍCIO Nº 144/2025-GAB – PMO**

Oeiras – PI, 10 de junho de 2026.

Ao Senhor,

**José Amilton Barbosa Leal-MDB**

Presidente da Câmara de Vereadores de Oeiras-PI

Vereador de Oeiras-Piauí

Câmara Municipal de Oeiras-PI

Praça da Bandeira, 231 - Centro, Oeiras – PI.

CEP: 64.500000.

**Assunto:** Encaminhamento de Ato de Sanção e a Lei nº 2.068/2026.


Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Senhoria o **Ato de Sanção da Lei nº 2.068/2026**, aprovada pela Câmara Municipal de Oeiras, que **“Institui, no âmbito do município de Oeiras, a campanha Permanente “Banco Vermelho”, de Conscientização e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, e dá outras providências”**.

O referido projeto foi aprovado pelo Poder Legislativo Municipal e devidamente sancionado pelo Chefe do Poder Executivo, passando a integrar o ordenamento jurídico municipal.

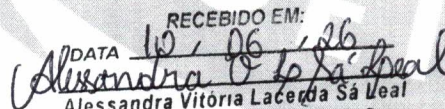
Aproveito a oportunidade para colocar-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e reiterar o compromisso desta Administração com a transparência e o bom andamento dos processos administrativos.

Atenciosamente,



**PAULA NATANIELLE NUNES ALVES**

Chefe de Gabinete de Oeiras – PI

RECEBIDO EM:  
DATA 10 / 06 / 26  
  
Alessandra Vitória Lacerda Sá Leal  
Chefe de Gabinete - Câmara Municipal de Oeiras

*INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS, A CAMPANHA PERMANENTE “BANCO VERMELHO”, DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Oeiras, a Campanha Permanente “*Banco Vermelho*”, com a finalidade de promover a conscientização da população sobre a violência contra a mulher, especialmente o feminicídio.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se Campanha “*Banco Vermelho*” a instalação de bancos na cor vermelha em espaços públicos, acompanhados de mensagens educativas e informativas.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DAS AÇÕES E DIRETRIZES**

**Art. 3º** A Campanha será desenvolvida por meio das seguintes ações:

- I – instalação de bancos vermelhos em locais de grande circulação de pessoas;
- II – inserção de mensagens educativas;
- III – divulgação de canais de denúncia;
- IV – realização de atividades educativas.

**Art. 4º** São diretrizes da Campanha:

- I – promover a cultura de respeito à mulher;
- II – estimular a reflexão social;
- III – incentivar a denúncia;
- IV – fortalecer a participação social.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DAS PARCERIAS**



**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino, igrejas, organizações sociais e iniciativa privada.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** A Campanha deverá ser intensificada em datas alusivas.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras - PI, em 09 de junho de 2026.

**HAILTON ALVES FILHO**

Prefeito Municipal de Oeiras – PI

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras - PI, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis e publicada nos termos da Lei Orgânica do Município.

**PAULA NATANIELLE NUNES ALVES**

Chefe de Gabinete



ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS**, Estado do Piauí, nos termos do artigo 66, da Constituição Federal e do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o **Projeto de Lei nº 008/2026**, de autoria do **Legislativo**, aprovado nas sessões ordinárias dos dias 25 de maio e 01 de junho de 2026, transformando na **Lei nº 2.068/2026**, que *“institui, no âmbito do Município de Oeiras, a Campanha Permanente “Banco Vermelho”, de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher, e dá outras providências”*.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras – PI, 09 de junho de 2026.

**HAILTON ALVES FILHO**

Prefeito Municipal de Oeiras – PI